LEI Nº 2.084, DE 24 DE MAIO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a abertura de crédito especial, por anulação de dotações, no orçamento programa de 2013, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e autorização contida no inciso II, do art. 41 e inciso III, do §1º, do art. 43, ambos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, **faz saber** a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito especial, por anulação de dotações, criando-se a modalidade necessária e adicionando-se pelo crédito orçamentário o valor de até R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

13.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
13.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
13.01.10.301.4506.2.019. 3.3.50.00.00.00.00.00.0.1.0002		38	Aplicação Direta	R$ 120.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o art. 1º, decorrerá a utilização da anulação da seguinte dotação, em conformidade com o que estabelece no inciso III, do §1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964:

13.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
13.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
13.01.10.301.4506.2.019.3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0002		02	Aplicação Direta	R$ 120.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 24 de maio de 2013.

GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal